



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

*Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br*

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

AGENOR STUANI

PREFEITO

ALICE ESTEVAM CRUZ DUNDES

DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA LUCIA MANFRIM

DIRETORA DE ESCOLA

GILMARA MARTIN TAFARELO

COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

DINORÁ ASSUGENI

DIRETORA DE CRECHE

MARIA DE CÁSSIA GRIGOLETO RODRIGUES

COORDENADORA DE CRECHE

SANDRA REGINA NOCHI KUHN

COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E MÉDIO-SEE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PME

Diretora do Departamento de Educação

Alice Estevam Cruz Dundes

Assessoria Educacional

Celso Francisco de Oliveira

Pedro Newton Rotta

Representantes dos Diretores de Escola

Maria Lucia Manfrim

Dinorá Assugeni

Representantes dos Coordenadores de Escola

Gilmara Martin Tafarelo

Maria de Cássia Grigoletto Rodrigues

Sandra Regina Nochi Kuhn

Representante dos Técnicos da Educação

Onézio Henrique B. Vagula

Representante dos Diretores das Escolas Estaduais

Milei Guelssi

Representantes do Conselho Tutelar

Antonio Maurício Trevisanuto

Carlos Alberto Stuaní

Representante da Assistência Social

Daniela Buzinari

Representante da Saúde

Cleuza Ap. Silva Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

Equipe Técnica de Elaboração de PME

Coordenadora Geral: Alice Estevam Cruz Dundes

Membros: Maria Lucia Manfrim
Dinorá Assugeni
Gilmara Martin Tafarelo
Maria de Cássia Grigoletto Rodrigues
Onézio Henrique B. Vagula
Antônio Maurício Trevisanuto
Carlos Alberto Stuaní
Daniela Buzinari
Cleuza Ap. Silva Santos
Milei Guelssi
Sandra Regina Nochi Kuhn
Claudinete Maria dos Santos
Silvana Moreli Vilches



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

ANEXO I

ÍNDICE

1 – MARCOS LEGAIS	4
2 - INTRODUÇÃO AO PLANO MUNICIPAL DE INDIANA	8
3 - SOBRE A CIDADE	10
4 - HISTÓRIA DA CIDADE DE INDIANA.....	10
5 - FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA	11
6 - CARCTERIZAÇÃO FÍSICA.....	12
7 - NÍVEIS DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL.....	14
7.1 - ESTIMATIVA POPULACIONAL E DEMANDA ATENDIDA – EDUCAÇÃO INFANTIL .	14
7.2 - DOCENTES E SUPORTE PEDAGÓGICO - CRECHE.....	15
8 - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS	16
8.1 - ESTIMATIVA POPULACIONAL E DEMANDA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	17
8.2 - ESTIMATIVA POPULACIONAL E DEMANDA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS.....	18
8.3 - DOCENTES E SUPORTE PEDAGÓGICO – ENSINO FUND. ANO INICIAIS e PRÉ-ESCOLA.....	18
8.4 - APOIO ESCOLAR - ENSINO FUND. ANO INICIAIS e PRÉ-ESCOLA	19
9 - ENSINO MÉDIO.....	19
9.1 - ESTIMATIVA POPULACIONAL E DEMANDA DO ENSINO MÉDIO.....	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

9.2 - DOCENTES E SUPORTE PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	20
9.3 - APOIO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	21
10 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	22
11 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	22
12 - EDUCAÇÃO SUPERIOR	23
13 - FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.....	24
14 - GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO	24
14.1 - GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	24
14.2 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	26
15 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

Considerações Iniciais da Diretora do Departamento Municipal de Educação

A construção coletiva de um Plano Municipal de Educação significa um grande avanço no processo educacional, pois constituirá um documento que vem a contribuir para a garantia de preservação do direito do exercício da cidadania plena, objeto maior da administração pública.

Foi elaborado com a interação entre os diversos setores da sociedade, o que mobiliza compromissos, diversifica as vozes, dinamiza o debate político, além de contribuir para a identificação de problemas a serem superados e de boas propostas, experiências e ideias existentes na sociedade.

Nesse prisma, traz a superação de uma prática tão comum na educação brasileira, a descontinuidade que acontece na mudança de governo. O referido plano é um documento que define metas educacionais por um período de dez anos.

Este plano é uma proposta concreta de uma educação que envolverá a pessoa inteira em suas diferentes dimensões. O momento vivido pela humanidade, hoje, exige outras habilidades, atitudes e valores necessários ao enfrentamento dos desafios e das incertezas da vida atual.

Nosso objetivo é que nossos alunos se tornem independentes, autônomos, participativos e protagonistas de suas próprias aprendizagens.

“Se plantarmos para um ano,
Devemos plantar cereais.
Se plantarmos para uma década,
Devemos plantar árvores.
Se planejarmos, entretanto, para uma existência,
Devemos educar os homens.”
(SUN TZU – 500 a.C.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

ANEXO - I

Plano Municipal de Educação

1 – MARCOS LEGAIS

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) conferiu aos municípios natureza de ente federativo autônomo, enumerando, sobretudo, no art. 30, as competências municipais, como:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I – Legislar sobre assuntos de interesse local;
- II – Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- III – Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados pela lei;
- IV – Criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
- V – Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
- VI – Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

VII – Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII – Promover, no que couber adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX – Promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

E considerando o artigo 8º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional da Educação.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

A competência dos municípios pode ser dividida em competência legislativa e competência administrativa. A competência legislativa corresponde à competência exclusiva para legislar sobre assuntos de interesse local (CF/88, art. 30, I) e à competência para suplementar a legislação federal ou estadual, no que couber (CF/88, art. 30, II).

A competência administrativa autoriza o município a atuar sobre os assuntos de interesse local, identificados a partir do princípio da predominância do interesse, especialmente sobre as matérias expressamente consignadas nos incisos III ao IX do art. 30 da Constituição Federal de 1988.

No uso da competência legislativa suplementar o município pode suprir as lacunas da legislação federal e estadual, regulamentando as respectivas matérias para ajustar a sua execução às peculiaridades locais. Entretanto, no uso dessa competência suplementar, não poderão os municípios contraditar a legislação federal e estadual existente, tampouco extrapolar a sua competência para disciplina, apenas, assuntos de interesse local. Não há uma enumeração constitucional, expressa e taxativa, dos chamados assuntos de interesse local, da competência do ente municipal. Deverão eles ser identificados caso a caso, a partir da aplicação do princípio da predominância do interesse.

Cabe referir ainda que também cabem aos municípios a competência administrativa comum (CF/88, art. 23) e a competência tributária expressa para a instituição das diferentes espécies tributárias de competência dos municípios, a saber: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições previdenciárias e contribuições de iluminação pública (CF/88, arts. 145; 149, §1º, 149-A; 156).

Na esfera educacional, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que elevou os municípios brasileiros à condição de entes federados autônomos e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº. 9.394 de 20/12/1996), aliados ao processo de descentralização do ensino implantada pelo governo federal e governos estaduais, consolida-se a possibilidade de organização dos Sistemas Municipais de Ensino, todos com competências próprias e incumbências definidas, a chamada municipalização do ensino.

Neste quadro, os municípios passam a ter que gerenciar parte da educação escolar básica, mais especificamente a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, o que leva a um processo de descentralização da Educação, ou seja, os municípios, de certo modo, passam a ter autonomia para direcionar e discutir formas de políticas públicas na área de Educação.

De acordo com o art. 21 da LDB de 1996, a educação escolar compõe-se de:

I – educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II – educação superior.

A Educação Básica apresenta duas categorias: níveis de ensino e modalidades de ensino. Por níveis de ensino temos: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Por modalidades de ensino temos: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação a Distância (EaD), Educação Tecnológica e Formação Profissional, Educação Especial e Educação Indígena.

A descentralização da Educação apresenta a possibilidade de se formular políticas públicas e ações na área didático-pedagógica mais próxima da realidade dos alunos atendidos pelos municípios e abre caminho para a inserção da gestão democrática no ensino público municipal.

Na organização da Educação nacional, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os seus respectivos sistemas de ensino (art. 8º), cabendo aos municípios, de acordo com o art. 11, o seguinte:

Art.11. Os Municípios incumbir-se-ão de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

- I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;*
- II – exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;*
- III – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;*
- IV – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;*
- V – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;*
- VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.*

Os municípios passam a constituir, por meio de ato legal, o seu próprio sistema de ensino, que pela Lei nº. 9.394/96, constitui-se desta forma:

Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

- I – as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo poder público municipal;*
- II – as instituições de educação infantil criada e mantida pela iniciativa privada;*
- III – os órgãos municipais de educação.*

Importante salientar que os municípios, especificamente na educação infantil, são responsáveis por autorizar, credenciar e supervisionar as instituições privadas de ensino (art. 11 e 18 da LDB/96), enquadrando, de acordo com o art. 20 da Lei nº. 9.394/96, as instituições privadas de ensino em quatro categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

2 - INTRODUÇÃO AO PLANO MUNICIPAL DE INDIANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

O Plano Municipal de Educação - PME é um documento que visa contemplar os anseios da sociedade, pois, grandes renovações estão acontecendo. Estamos vivendo em processo de transformação nas relações de conceitos e concepção em busca de uma sociedade mais igualitária, para isso é fundamental a definição de políticas públicas nas áreas sociais, em especial a educação.

O Plano Municipal de Educação, objetiva proporcionar educação com qualidade e responsabilidade social, diminuindo as desigualdades sociais e culturais, erradicar o analfabetismo, ampliar o nível de escolaridade da população Indianense.

É também um compromisso desta administração o investimento efetivo para esta realidade é preciso concretizar as mudanças necessárias o acesso e permanência dos educandos na educação, proporcionar uma educação de qualidade as crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Em síntese, o PME, define as diretrizes para a gestão municipal, bem como, as metas para cada nível e modalidade de ensino atendido pelo poder público municipal, visando à formação, à valorização do magistério e aos demais profissionais da educação. Consiste no propósito do Poder Público em desenvolver um conjunto de estratégias com as quais responderá as demandas educacionais de 2015 a 2024. Constituíram subsídios para a preparação desse documento, estudos, pesquisas, avaliações internas e externas, contatos, reuniões de posicionamento e tomadas de decisão, que apontaram as expectativas a serem contempladas.

O maior desafio que tivemos para elaboração do Plano foi à articulação de vários segmentos, com uma elaboração participativa, significa que as diretrizes e metas definidas foram de forma articulada para concretizar a educação de qualidade as pessoas do nosso município.

Aos educadores responsáveis, direta ou indiretamente pela educação do Município de Indiana, em sua plenitude com extensão a toda comunidade Indianense, apresenta o Plano Municipal de Educação – PME. Este se identifica pela sua pluralidade nas diretrizes, prioridades, metas e objetivos, incorporando assim, os anseios da comunidade educacional Indianense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

Ressaltamos que o Plano Municipal de Educação precisa ser flexível e se adaptar às necessidades e imprevistos que possam acontecer em uma década. É um passo importantíssimo para aplicarmos políticas educacionais, mas não uma solução definitiva, pois o processo é dinâmico.

3 - SOBRE A CIDADE

O município de Indiana, está localizado no oeste do interior paulista distante da capital 550 Km, conta com 4.825 habitantes (Censo IBGE - 2010). A maioria da população vive da cerâmica, olarias, comércio, produção agrícola, pecuária bovina, pequenas empresas de fabricação de bolsas e calçados. Indiana é um município com visibilidade nacional quando o assunto é artes de argila.

Profissionais de diferentes especialidades trabalham em conjunto pelo bem-estar da comunidade. A população conta com Unidade Básica da Saúde (UBS) e duas (02) estratégias de saúde da família (ESF) que atende os moradores da cidade e zona rural.

As famílias do nosso município sempre recebem atenção especial para aquilo que elas mais necessitam. As ações são baseadas em estudos sociais, para articulações com setores corretos, como atuações do Fundo Social de Solidariedade, Departamento de Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar, Saúde e Educação produzem resultados não apenas em curto prazo, mas melhora a qualidade de vida como um todo.

4 - HISTÓRIA DA CIDADE DE INDIANA

Até o ano de 1906, as bacias do Rio Feio, Rio do Peixe, Santo Anastácio e o baixo Paranapanema, figuravam nos mapas de São Paulo como "zona desconhecida e desabitada". Do lado do Mato Grosso, a parte fronteira, se achava nas mesmas condições, e os habitantes do Sul de ambos os Estados, só podiam alcançar a Capital de São Paulo e o Rio de Janeiro, indo pelo rio Paraguai ou por Uberaba- MG. Havia, portanto, grande e premente necessidade de abrir-se comunicação entre estes dois Estados.

Dr. Francisco Tibiriça, Paulista empreendedor, entrou em contato com os Governos de São Paulo e Mato Grosso e obteve concessão para abrir uma Estrada de Rodagem que, partindo de São



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

Matheus, na comarca de Campos Novos do Paranapanema, em São Paulo, atravessando o Rio Paraná, fosse sair em Vacaria, em Mato Grosso. Para o empreendimento, o Dr. Tibiriça formou uma sociedade, com o Coronel Arthur de Aguiar Diederichsen, proprietário de grandes fazendas de café na região de Ribeirão Preto, tido como homem de ação. A firma tomou o nome de "Diederichsen & Tibiriça", iniciando os trabalhos em maio de 1906. Para chefiar esses trabalhos foi contratado o Capitão Francisco Whitaker.

No início da construção, a área era habitada pelos índios Coroados, Guaicurus, Terenos, Tupis, Guaranis e Tupiniquins, com os quais foi necessário manter contato para que não houvesse lutas. Para esses contatos, foram utilizados os conhecimentos do Sertanista - Coronel Francisco Sanches de Figueiredo. Inicialmente, foi aberto o "Porto Tibiriça", hoje, Porto VX, para recebimento e partida de tudo que seria utilizado na construção da Estrada. Foi estabelecido nos campos de "Laranja Doce" um posto de recursos. Para dirigi-lo foi chamado Alonso Junqueira, que construiu o primeiro rancho coberto com zinco, no local onde hoje se encontra o centro de Indiana.

O nome "Indiana" decorre dos inúmeros grupos Indígenas que habitavam a região. O povoado que nasceu, serviu como base da Cia. Viação São Paulo-Mato Grosso, a fim de controlar a Estrada da Boiadeira de São Matheus, que ligava Campos Novos a Porto Tibiriça, que hoje se encontra desativada. São considerados os fundadores do Município o Capitão Francisco Witaker, o Coronel Arthur de Aguiar Diederichsen e Alonso Junqueira.

Elevado a Distrito de Paz e incorporado ao Município e comarca de Presidente Prudente pelo Decreto n.º 6638, de 31 de agosto de 1934, foi incorporado ao Município de Regente Feijó, pelo Decreto n.º 7262, de 28 de janeiro de 1935.

Indiana passou a Município, na comarca de Martinópolis, pela Lei N.º 233, de 24 de dezembro de 1948.

A Partir de 1949, o Município ganhou grande impulso. Foram Construídas várias pontes, a Estrada de Rodagem ligando Rodovia Oficial, bem como melhoramentos nas Vias Públicas.

Seu primeiro Prefeito foi Elias Salomão, o Vice-Prefeito Francisco Belo Galindo com período de gestão de 1949 a 1953.

Gentílico: Indianense

5 - FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Distrito criado com a denominação de Indiana, por Decreto nº 6638, de 31 de agosto de 1934, no Município de Presidente Prudente.

Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, Indiana é distrito judiciário do Município de Presidente Prudente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

No quadro anexo ao Decreto-lei Estadual nº 9073, de 31 de março de 1938, o Distrito de Indiana figura no Município de Regente Feijó, pertencente ao termo e comarca de Presidente Prudente.

No quadro fixado, pelo Decreto Estadual nº 9775, de 30 de novembro de 1938, para 1939-1943, o Distrito de Indiana permanece no Município de Regente Feijó.

Assim figurando no quadro fixado, pelo Decreto-lei Estadual nº 14334, de 30 de novembro de 1944, para vigorar em 1945-1948. Foi incorporado ao Município de Regente Feijó, pelo Decreto nº 7262, de 28 de junho de 1935.

Elevado à categoria de município com a denominação de Indiana, por Lei Estadual nº 233, de 24 de dezembro de 1948, desmembrado de Regente Feijó. Constituído do Distrito Sede. Sua instalação verificou-se no dia 17 de março de 1949.

Assim aparece no quadro territorial fixado pela Lei nº 2456, de 30-XII-53 para vigorar no período 1954-1958.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do Distrito Sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 15-VII-1999.

6 - CARCTERIZAÇÃO FÍSICA

Indiana é Município do Estado de São Paulo, localizado região oeste do estado, representando uma das várias cidades presentes na mesorregião de Presidente Prudente.

Localização de Indiana no Brasil

 22° 10' 26" S 51° 15' 07" O

Unidade federativa  São Paulo

Mesorregião Presidente Prudente *IBGE/2008*

Microrregião Presidente Prudente *IBGE/2008*

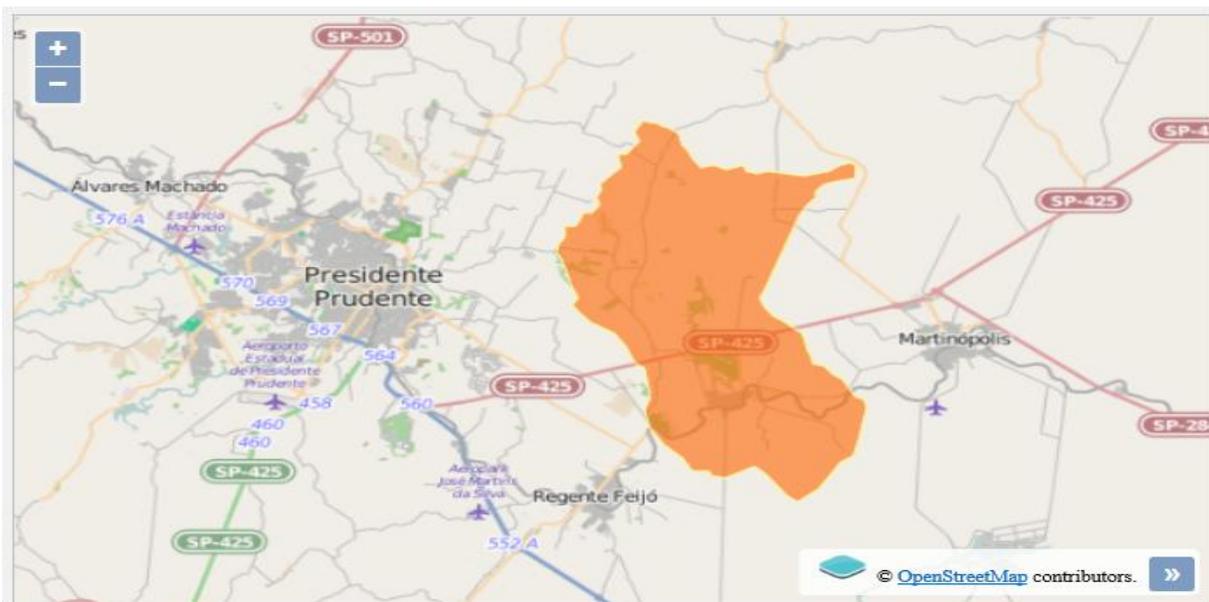
Região metropolitana Presidente Prudente

Municípios limítrofes Caiabu, Presidente Prudente, Martinópolis e Regente Feijó



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br



População	4.825 hab.
Área	129,367 km ²
Bioma	Cerrado e Mata Atlântica
Instalado em	01/01/1949

Fonte: IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

7 - NÍVEIS DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL

7.1 - Estimativa Populacional e Demanda Atendida – Educação Infantil

Ano	População 0 – 3 anos Fonte 2010 IBGE Demais anos Fundação Seade * Estimativa	Alunos atendidos na Educação Infantil CRECHE Fonte - 2010 a 2014 Inep				População 4 – 5 anos Fonte 2010 IBGE Demais anos Fundação Seade * Estimativa	Alunos Na Educação Infantil PRÉ - ESCOLA Fonte - 2010 a 2014 Inep			
		Municipal	Privado	Total	Demanda		Municipal	Privado	Total	Demanda
2010	226	71		71	31%	109	64		64	59%
2011*	206	72		72	35%	125	84		84	67%
2012*	209	97		97	46%	125	84		84	67%
2013*	212	107		107	50%	126	90		90	71%
2014*	214	98		98	46%	125	108		108	86%

A educação Infantil é a primeira etapa da educação básica e objetiva no desenvolvimento integral da criança nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social (art.29 da LDB 1996). Este dispositivo evidencia a convicção de que o processo educacional inicia-se no nascimento da criança e realiza-se como um processo contínuo, que contribui para a formação do cidadão. É oferecida gratuitamente em creche para criança de até 3 (três) anos de idade e posteriormente em pré-escola para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, como fala Art. 21 da LDB- 9.394/96 “O ensino em creches e pré-escola faz parte da educação infantil”.

De acordo com o gráfico acima, Indiana atendeu em 2014 segundo dados da Fundação SEADE e INEP 46% na creche da população de 0 a 3 anos e 86% na pré-escola da população de 4 e 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

anos. A meta é atingir 60% até 2017 e 80% até 2020 na creche e 100% em 2016 na pré-escola.

De acordo com o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, organizado pelo MEC, as creches e pré-escola devem educar cuidar e proporcionar brincadeiras, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança.

Alguns princípios educativos são primordiais para o desenvolvimento educacional:

- Respeito à dignidade e aos direitos da criança, consideradas nas suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas etc.
- Direito das crianças brincarem, como forma particular de expressão, pensamento e comunicação infantil.
- Acesso das crianças aos bens socioculturais disponíveis, ampliando o desenvolvimento das capacidades relativas à expressão, à comunicação, aos afetos, à interação social, ao pensamento, à ética e à estética.
- Socialização das crianças por meio de participação e inserção nas mais diversificadas práticas sociais.
- Aprendizagem desenvolvida a partir da problematização de situações contextualizadas, levando em conta a visão de mundo da criança.

7.2 - DOCENTES E SUPORTE PEDAGÓGICO - CRECHE

CARGOS E FUNÇÕES	TOTAL	ESCOLARIDADE		
		Magistério Nível Médio	Ensino Superior Completo	Pós- Graduação
DIRETORA DE ESCOLA	01		01	-
PROFESSORA COORDENADORA	01		01	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15	02	09	04
PSICOPEDAGOGA	01	-	-	01
TOTAL GERAL	18	02	11	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

7.3 - APOIO ESCOLAR - CRECHE

CARGOS	TOTAL	ESCOLARIDADE			
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós-Graduação
MONITORA	07	04	03		
SERVIÇOS GERAIS	03		03		
AUXILIAR SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	03	03			
ENCARREGADA DE CRECHE	01	01			
ORIENTADOR PROJETO EDUCACIONAL INFORMÁTICA	01		01		
ESCRITURÁRIA	02	01	01		
TOTAL GERAL	17	09	08		

Os alunos da pré-escola de Indiana são atendidos em classes localizadas na EMEIF MARIANA MADIA POLETO E EMEIF GUILHERME KUHN.

8 - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS

De acordo com a Constituição Federal de 1988 o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito. O art. 208 preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria, e a LDB cita em seu artigo 32, alterado pela Lei Nº. 11.274/2006, dispõe que a sua duração deverá ser de 9 anos, desta forma, a criança entra na escola aos 6 anos de idade, e conclui aos 14 anos. Os objetivos desta ampliação são: melhores condições de ensino e aprendizagem, resultando em melhor qualidade da Educação Básica; estruturar um novo ensino fundamental para que as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade; assegurar que ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças tenham um tempo mais longo para a aprendizagem da alfabetização e do letramento.

Compete à escola zelar por medidas que garantam aos alunos o acesso contínuo do saber. A busca de metodologias, de procedimentos, de mecanismos e de recursos didáticos, diferenciados que assegurem aos alunos êxito no processo de ensino e aprendizagem deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

ser uma tarefa constante do cotidiano. Ações mais individualizadas devem ser utilizadas durante o processo para que o Ensino Fundamental seja cumprido com sucesso em nove anos. Assim, a educação abrange os processos formativos que se desenvolve na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações, manifestações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Em Indiana os alunos do ensino fundamental anos iniciais são atendidos pela rede municipal e os alunos dos anos finais pela rede estadual.

8.1 - ESTIMATIVA POPULACIONAL E DEMANDA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

ANO	População 06 – 10 anos Fonte 2010 IBGE Demais anos Fundação Seade * Estimativa	Alunos Matriculados no Ensino Fundamental Anos Iniciais Fonte - 2010 a 2014 Inep				
		Estadual	Municipal	Privado	Total	Demanda
2010	305		288		288	94%
2011*	296		269		269	91%
2012*	289		241		241	83%
2013*	283		232		232	82%
2014*	276		226		226	82%



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

8.2 - ESTIMATIVA POPULACIONAL E DEMANDA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

ANO	População 11 – 14 anos Fonte 2010 IBGE Demais anos Fundação Seade * Estimativa	Alunos Matriculados no Ensino Fundamental Anos Finais Fonte - 2010 a 2014 Inep				
		Estadual	Municipal	Privado	Total	Demanda
2010	296	272			272	92%
2011*	280	261			261	93%
2012*	266	254			254	95%
2013*	252	242			242	96%
2014*	237	227			227	96%

8.3 - DOCENTES E SUPORTE PEDAGÓGICO – ENSINO FUND. ANO INICIAIS e PRÉ-ESCOLA

CARGOS E FUNÇÕES	TOTAL	ESCOLARIDADE		
		Ensino Médio Completo	Ensino Superior Completo	Pós-Graduação
DIRETOR DE ESCOLA	1			1
COORDENADORA PEDAG. ANOS INICIAIS E PRÉ-ESCOLA	1			1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – I	20	2	14	4
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – II	8		8	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8		3	5
TOTAL	38	2	25	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

8.4 - APOIO ESCOLAR - ENSINO FUND. ANO INICIAIS e PRÉ-ESCOLA

CARGOS	TOTAL	ESCOLARIDADE		
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior
AGENTE DE ORG. ESCOLAR	1			1
AGENTE DE SERV. ESCOLARES	1		1	
ESCRITURÁRIO	2		2	
SERVIÇOS GERAIS	4	1	3	
ZELADORA	1	1		
MONITORA	1		1	
TOTAL GERAL	10	2	7	1

9 - ENSINO MÉDIO

Desde 1996, com promulgação da nova LDB (Lei 9.394/96), corresponde ao ensino médio (antigo, chamado de segundo grau) a etapa do sistema de ensino equivalente à última fase da educação básica, cuja finalidade é o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, bem como a formação do cidadão para a vida social e para o mercado de trabalho, oferecendo o conhecimento básico necessário para o estudante ingressar no ensino superior.

Representa uma fase de mudança para os jovens, marcada pelo encerramento de um longo ciclo e o início das primeiras decisões, como que carreira seguir; em que faculdade cursar; é um período difícil, em que se somam as já constantes descobertas, medos e inseguranças desta faixa etária.

A Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, denominada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), estabelece sua regulamentação específica e uma composição curricular mínima obrigatória, e com o mínimo de 2.400 horas de aula ao longo de três anos. Segundo o IBGE e SEADE a população em 2014 era de 221 cidadãos, estando matriculados no ensino médio 159 alunos, o que representava o atendimento de 72% da população dessa faixa etária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

O ensino médio possibilita o prosseguimento de estudos e a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade e novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores.

9.1 - ESTIMATIVA POPULACIONAL E DEMANDA DO ENSINO MÉDIO

ANO	População 15 – 17 anos Fonte 2010 IBGE Demais anos Fundação Seade * Estimativa	Alunos no Ensino Médio Fonte - 2010 a 2014 Inep				
		Estadual	Municipal	Privado	Total	Demanda
2010	236	218			218	92%
2011*	236	230			230	97%
2012*	232	189			189	81%
2013*	227	162			162	71%
2014*	221	159			159	72%

9.2 - DOCENTES E SUPORTE PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

CARGOS E FUNÇÕES	TOTAL	ESCOLARIDADE		
		Magistério Nível Médio	Ensino Superior Completo	Pós- Graduação
DIRETOR DE ESCOLA	1		1	
VICE-DIRETORA	1			1
VICE-DIRETORA (ESCOLA DA FAMÍLIA)	1		1	
PROFESSORA COORDENADORA ENSINO FUNDAMENTAL	1			1
PROFESSOR MEDIADOR	1		1	
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	12	3	7	2
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II	22		17	5
TOTAL GERAL	39	3	27	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

9.3 - APOIO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

CARGOS	TOTAL	ESCOLARIDADE			
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós-Graduação
GERENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	1				1
SECRETÁRIO DE ESCOLA	2			2	
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	3		2	1	
AGENTE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR - TEMPORÁRIO	1			1	
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1		1		
AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	2		1	1	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2		2		
MERENDEIRA - PREFEITURA	1		1		
ESCRITURÁRIA - PREFEITURA	1		1		
TOTAL GERAL	14		8	5	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

10 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

A educação ao longo dos tempos tem buscado acompanhar as transformações que a contemporaneidade exige, diante dessa perceptiva o respeito e atendimento a diversidade constituem-se em premissas básicas. Nesse contexto, a inclusão apresenta-se como necessária para que se faça cumprir a Legislação Federal em seu artigo 208, inciso III, estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais de receberem educação preferencial na rede regular de ensino, fazendo valer, a estes, a oportunidade de usufruir dos seus direitos, promovendo a autonomia e a independência para a vida social, objetivando um cidadão solidário, conhecedor dos seus direitos e deveres.

11 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Oferecer a modalidade EJA nos dias de hoje requer um novo pensar acerca das políticas educacionais e das propostas de re-inclusão desses educando nas redes de educação pública do nosso país. O que se tem pensado até o momento é que o trabalho pedagógico desenvolvido neste segmento de ensino deve ser de cunho eminentemente alfabetizatório. No entanto, alfabetizar é somente a primeira parte do processo. O que não se pode é pensar que só alfabetização poderá garantir desenvolvimento social desde educando.

Para uma pessoa adulta que retorna seus estudos, o desejo maior é o de se preparar para o trabalho, de ter autonomia e se dar bem profissionalmente. A abordagem metodológica neste sentido não deve ser desenvolvida com os mesmos parâmetros utilizados para trabalhar com crianças. Daí a necessidade de abordar conteúdos equivalentes, mas com uma linguagem adulta e que vá ao encontro daquilo que esse público deseja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

A educação é o maior e melhor instrumento gestor de mudanças, através dela o homem consegue compreender melhor a si mesmo e ao mundo em que vive, dessa forma, a própria educação deve ser a primeira a aceitar e a acompanhar o desenvolvimento e suas especificidades, ou seja, renovar e promover a interação com o novo. A EJA vem mudando a vida de muitos brasileiros, gerando e dando varias oportunidades para que essas pessoas possam crescer profissionalmente e intelectualmente.

12 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

O ensino superior no Brasil é oferecido por universidades, centros universitários, faculdades, institutos superiores e centros de educação tecnológica. O cidadão pode optar por três tipos de graduação: bacharelado, licenciatura e formação tecnológica. Os cursos de pós-graduação são divididos entre lato sensu (especializações e MBAs) e stricto sensu (mestrados e doutorados).

Além da forma presencial, em que o aluno deve ter frequência em pelo menos 75% das aulas e avaliações, ainda é possível formar-se por ensino a distância (EAD). Nessa modalidade, o aluno recebe livros, apostilas e conta com a ajuda da internet. A presença do aluno não é necessária dentro da sala de aula. Existem também cursos semipresenciais, com aulas em sala e também a distância.

O município de Indiana, não tem instituição de ensino superior. A prefeitura fornece transporte escolar gratuito aos cidadãos que cursam faculdade em municípios vizinhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

13 - FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Consideramos nesta proposta de trabalho uma formação docente pautada no seu desenvolvimento. Nossa compreensão é de que a docência hoje está diante de novos desafios.

Diante desse novo panorama social, a docência precisa ser pensada na articulação com outros atores sociais que compõem a vida da escola e da comunidade. O professor dificilmente conseguirá ter êxito em seu trabalho se o desenvolver de maneira individualista e solidária, se não puder articular as diferentes instruções científicas e tecnológicos produzidos na atualidade e os agentes educativos que fazem parte da vida escolar das crianças, jovens e adultos, potencializando a aprendizagem dos estudantes a partir do envolvimento de toda a comunidade.

14 - GESTÃO DEMOCRÁTICA e FINANCIAMENTO

14.1 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino é um dos princípios constitucionais garantidos ao ensino público, segundo o art. 206 da Constituição Federal de 1988. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº. 9.394/1996), confirmando esse princípio e reconhecendo a organização federativa, no caso da educação básica, repassou aos sistemas de ensino a definição de normas de gestão democrática, explicitando dois outros princípios a ser considerados: a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

A gestão democrática da educação envolve, portanto, a garantia de marcos legais, por meio da regulamentação deste princípio constitucional em leis específicas pelos entes federativos e a efetivação de mecanismos concretos que garantam a participação de pais, estudantes, funcionários, professores, bem como da comunidade local na discussão, elaboração e implementação de planos de educação, de planos e projetos político-pedagógicos das unidades educacionais, assim como no exercício e efetivação da autonomia dessas instituições em articulação com os sistemas de ensino.

Nessa direção, o novo PME ratifica os preceitos constitucionais e estabelece a gestão democrática da educação como uma das diretrizes para a educação nacional. Assim, a gestão democrática, entendida como espaço de deliberação coletiva, deve ser assumida como dinâmica que favorece a melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento das políticas educacionais, como políticas de Estado, articuladas com as diretrizes nacionais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

A gestão democrática da educação não constitui um fim em si mesmo, mas um importante princípio que contribua para o aprendizado e o efetivo exercício da participação coletiva nas questões atinentes a organização e gestão da educação nacional, incluindo:

- a) As formas de escolha de dirigentes e o exercício da gestão.
- b) A constituição e fortalecimento da participação estudantil e de pais, por meio de grêmios estudantis e de associação de pais e mestres.
- c) A constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos de educação, assegurando a formação de seus conselheiros.
- d) A participação de fóruns permanentes de educação com o intuito de discutir e efetuar o acompanhamento do PME e dos planos de educação do município.
- e) A construção coletiva dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.
- f) A efetivação de processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

O financiamento da educação é fundamental para garantir acesso, permanência e processos de organização e gestão direcionados à efetivação de educação pública de qualidade no país.

14.2 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, no art. 212, dispõe que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%; e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Prevê, ainda, que a educação básica terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

O art. 214 da CF, com as alterações da redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, dispõe que a lei estabelecerá o PNE, de duração decenal, com o objetivo de articular o Sistema.

Nacional de Educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a “estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto”.

Esses dispositivos constitucionais são fundamentais para a garantia da educação como direito social por meio de seu financiamento público e pelo estabelecimento de condições objetivas de oferta de educação pública de qualidade que respeite a diversidade.

Nesse sentido, a vinculação de recursos financeiros para a educação, a ampliação dos percentuais do PIB para a educação nacional, bem como a definição do custo aluno-qualidade, o acompanhamento e o controle social da gestão e uso dos recursos, entre outros, são passos imprescindíveis para a melhoria do acesso, permanência e aprendizagem significativa dos estudantes. Ou seja, a garantia de financiamento adequado das políticas educacionais é base e alicerce para a efetivação do Sistema Nacional de Educação e, por conseguinte, para o alcance das



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

metas e estratégias do PME com vistas à garantia de educação em todos os níveis, etapas e modalidades e para superação das desigualdades regionais.

Nessa direção, o novo PNE ratifica os preceitos constitucionais e amplia o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no quinto ano de vigência dessa lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio do PNE. Trata-se de um avanço significativo, sobretudo se considerarmos que atualmente o investimento público em educação pública atinge pouco mais de 5% do PIB. É importante destacar a participação de cada esfera de gestão no esforço de elevação dos investimentos e a necessidade da articulação entre os entes federativos para que o aumento se consolide. Para a efetiva concretização dessa meta do PNE, faz-se necessário garantir recursos novos para a educação, bem como garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação com a garantia de padrão nacional de qualidade; aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário educação; fortalecer os mecanismos e instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação; desenvolver estudos e acompanhar regularmente indicadores de investimento e de custos por aluno em todas as etapas e modalidades da educação pública nacional, bem como implantar o custo aluno-qualidade referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis (qualificação e remuneração dos profissionais da educação, aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, entre outros), regulamentar os arts. 23, parágrafo único, e 211 da CF, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, estados, Distrito Federal e municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e efetivo cumprimento das funções distributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, entre outros.

O financiamento da educação, os recursos vinculados (percentuais mínimos que a União, estados, Distrito Federal e municípios devem investir em educação) e subvinculados, como é o



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

caso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como a garantia de novos recursos permanentes e estáveis são fundamentais para a melhoria da educação nacional.

Várias políticas, programas e ações do Ministério da Educação se direcionam ao estudo, aprimoramento e melhoria dos processos de financiamento da educação articulados à gestão educacional. Dentre eles destacam-se: a criação do FUNDEB, o Plano de Ações Articuladas (PAR), o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), entre outros.

15 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Sendo este o primeiro Plano Municipal de Educação da história de Indiana que vigorará até dezembro de 2024, certamente tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe deem segurança no prosseguimento das ações ao longo desse tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá. Adaptações e medidas corretivas, conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo, dependerão de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação de percurso.

O Plano Estadual de Educação está sendo elaborado concomitantemente com este Plano. Deverá estar em consonância com o Plano Nacional de Educação, assim como este Plano. Portanto, os três documentos deverão compor um conjunto integrado e articulado. Integrado quanto aos objetivos, prioridades, diretrizes e metas aqui estabelecidas. E articulado, de sorte que, na soma dos esforços das três esferas, cheguemos às metas aqui estabelecidas.

A implantação e o desenvolvimento desse conjunto, precisa de uma coordenação em nível de município, assim como deverá haver uma coordenação em âmbito nacional e estadual.

Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, avaliar a execução do PME, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento do cumprimento das metas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

Há muitas ações e metas que para serem executadas necessitarão da cooperação do Governo Federal e o Estadual, seja porque envolvem recursos de que o município não dispõe, seja porque a presença da União e do Estado confere maior poder de mobilização e realização.

O Conselho Municipal de Educação acompanhará anualmente as ações do poder executivo, tendo em vista ao cumprimento dos objetivos, metas e ações previstas no ANEXO II desta lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do PME.

O Conselho Municipal de Educação, na emissão de seus pareceres, a cada 2 anos, em sendo necessário, propor revisão e adequação das ações nas respectivas metas.

Também desempenharão um papel essencial, participando, acompanhando e avaliando a condução deste plano, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, a comunidade educacional, os Conselhos de Escolas, entidades da sociedade civil diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente. O artigo 227, § 7º da Constituição Federal determina que no atendimento dos direitos da criança e do adolescente (incluídas neste grupo as pessoas de 0 a 18 anos de idade) seja levado em consideração o disposto no artigo 204, que estabelece a diretriz de “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”.

Os objetivos e as metas deste Plano somente poderão ser alcançados se ele for concebido e acolhido como Plano da Sociedade Indianense, mais que Plano de Governo.

Sua aprovação pela Câmara Municipal de Indiana, num contexto de expressiva participação social, o acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais e da sociedade civil e a consequente cobrança das metas nele proposta, são fatores decisivos para que a Educação produza a grande mudança, no panorama do desenvolvimento da inclusão social, da produção científica e tecnológica e da cidadania do povo indianense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- _____. BRASIL, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. 1999.
- _____. BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.
- _____. BRASIL, Política Nacional de Educação Infantil, 2006.
- _____. SEADE, INEP, IBGE,
- _____. BRASIL, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Leite; Martins. 2005.
- _____. BRASIL, Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais.
- _____. <http://www.cptec.inpe.br/>
- _____. Paulo Reglus Neves Freire, educador brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

ANEXO II

META 1	1
META 2	4
META 3	6
META 4	9
META 5	13
META 6	15
META 7	17
META 8	24
META 9	26
META 10	28
META 11	30
META 12	32
META 13	35
META 14	37
META 15	39
META 16	41
META 17	43
META 18	44
META 19	46
META 20	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

ANEXO – II

METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES	
Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	
DIAGNÓSTICO	
<p>A rede municipal de ensino de Indiana, em 2014, já possuía 86% (oitenta e seis por cento) das crianças matriculadas, da faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos. Atender, a partir de 2016, 100% (cem por cento) das crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos matriculadas na pré-escola.</p> <p>A rede municipal de ensino de Indiana, em 2014, já atendia 46% (quarenta e seis por cento) de criança de zero a 3 (três) anos, em uma unidade inadequada para o funcionamento da faixa. Atingir 60% em 2017, com a entrega da creche que se encontra em construção. Atingir em até 2020 80% (setenta por cento), com a entrega da construção de terceira creche.</p>	
ESTRATÉGIAS	AÇÃO (COMO E QUANDO ATINGIR)
1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;	Está prevista a entrega de uma unidade infantil no final 2015 e a construção, em regime de colaboração, de mais uma nova unidade infantil em até 2016.
1.2) garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;	Não se aplica.
1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;	Implementar levantamento da demanda, adotando a periodicidade anual, a partir do mês de novembro de 2015, em colaboração com a Secretaria da Saúde (PSF) e Assistência Social, as informações da população de até 3 anos.
1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;	Criar até outubro de 2015, normas e procedimentos de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.
1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação	Uma nova unidade de creche encontra-se em construção e previsão de entrega até dezembro de 2015, e abrigará a EMEI – Professora Maria Neusa Freire Orlandeli, por estar instalada em prédio com instalações inadequadas. Construir uma outra unidade infantil até final de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

infantil;	
1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;	Implantar a partir do primeiro semestre de 2016, com o auxílio e orientação do FORPEDI.
1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;	Não se aplica.
1.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;	Atender 100% dos professores com formação superior, no início de 2018.
1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;	Iniciar a articulação dos profissionais da educação do município, com o FORPEDI, a partir de abril de 2015, através de encontros mensais com orientação dos profissionais do curso de Pedagogia da UNESP – Presidente Prudente.
1.10) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;	Já atendida.
1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;	Construir, em regime de colaboração, uma sala de recursos multifuncionais em 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177

e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;	Formalizar um programa de orientação às famílias, a partir de agosto de 2015, articulando com assistência social, saúde e conselho tutelar - com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 anos.
1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;	Sistematizar a FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DO ALUNO, já existente, mas registrada de forma manual, que auxilie na continuidade do desenvolvimento de ensino e aprendizagem no ensino fundamental. Elaborar, discutir e adequar a situação desejada a ficha existente, a partir de fevereiro de 2016.
1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;	Implementar controle, a partir de fevereiro de 2016, conjuntamente com a saúde, assistência social e conselho tutelar, acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência das crianças na educação infantil.
1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;	Formalizar essa parceria, com os órgãos públicos, por meio de documento a ser elaborado em conjunto com assistência social, saúde e conselho tutelar, a partir de fevereiro 2016.
1.16) o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;	A Rede de Ensino Municipal, só tem condições de atender 46% da demanda existente de creche. Atender 70% da demanda existente até 2024.
1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	Crianças de zero a 3 anos - já atendida. Crianças de 4 a 5 anos – em até 2020, atender 100% em tempo integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

DIAGNÓSTICO

A rede municipal de ensino fundamental anos iniciais de Indiana, em 2014, já possuía 82% (226 crianças) das crianças matriculadas, da faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos. Atingir 100% (cem por cento) das crianças matriculadas nos anos iniciais em fevereiro 2016.

Anos finais do ensino fundamental em 2014, possuía 96% (227 alunos). Atingir 100% (cem por cento) em fevereiro 2016.

100 % de alunos que concluem essa etapa na idade recomendada.

ESTRATÉGIAS

AÇÃO (COMO E QUANDO ATINGIR)

2.1) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;	Aguardar até junho de 2016, orientações da SEE.
2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei , a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;	Atender a base nacional comum curricular do ensino fundamental, conforme implementação do MEC, a partir 2016.
2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;	Aprimorar a ficha de acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental, até 2018. Investir em equipamentos e softwares, nas duas unidades de ensino até 2018. Compartilhamento de informações padrão por meio de rede local de computadores (servidor na SME e estações de trabalho). R\$ 25.000,00.
2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância,	Criar conjuntamente, com a assistência social, saúde conselho tutelar e educação, normas e procedimentos que garantam o fortalecimento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar, até fevereiro 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

adolescência e juventude;	
2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	Desenvolver conjuntamente com a saúde/assistência social/conselho tutelar, estrutura permanente de levantamento da demanda escolar para a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, a partir de agosto/2015.
2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;	Construir e equipar, em regime de colaboração, sala multifuncional de recursos, que atenda escolas do campo, urbanas do município e do Estado, até dezembro de 2017.
2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;	Já atendida, em articulação com a rede estadual.
2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;	Ensino fundamental anos iniciais - Aprimorar a relação das escolas, por meio de projeto com a Divisão de Cultura, para ampliação do movimento e atividades culturais, até dezembro de 2016. Ensino fundamental anos finais – Já atendida.
2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;	Já atendida na educação infantil e fundamental
2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;	Já atendida.
2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	Já atendida.
2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;	Já atendida.
2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.	. Estabelecer parcerias com a Divisão Municipal de Esportes, implantando programa de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas, a partir de fevereiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SAO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

DIAGNÓSTICO

Em 2014 a população da faixa etária de 15 a 17 anos era de 221. Matriculados na rede de ensino público no município era de 159 alunos, que corresponde a 72% da população dessa faixa etária.

ESTRATÉGIAS

AÇÃO (COMO E QUANDO ATINGIR)

3.1) institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

Colocar o programa nacional de renovação do ensino médio em prática, de acordo com as orientações do MEC, a partir de 2016.

3.2) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º(segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

Aguardar até 2016 o encaminhamento do MEC da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino médio, garantindo a formação básica comum.

3.3) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o [§ 5º do art. 7º desta Lei](#), a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

Atender a base nacional comum curricular do ensino médio, até 2024.

3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

Já atendida.

3.5) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas

Já atendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;	
3.6) universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;	Incentivar a realização do ENEM, de tal forma que 100% dos alunos concluintes prestem as provas, a partir de 2015.
3.7) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;	Já atendida.
3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;	Criar normas nos regimentos escolares, garantindo o registro de ocorrências e o direito à educação sem discriminação e violência. Acionando os segmentos da saúde, assistência social, conselho tutelar, para encontros mensais e direcionar ações para o sucesso escolar, a partir de 2016.
3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;	Zelar pela frequência às aulas, comunicando com os pais ou responsáveis os casos de faltas injustificadas, acionando e fazendo uma busca ativa em parceria com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, nos casos de evasão escolar e alunos com idade e não matriculados, a partir de 2016.
3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;	Fortalecer as propostas curriculares no ensino médio articulando com os programas de educação e cultura atendendo as expectativas dos estudantes, a partir de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177

e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

3.11) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);	Realizar levantamentos periódicos para dimensionar as ofertas de vagas por períodos atendendo a demanda, a partir de 2016.
3.12) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	Já atendida.
3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;	Já atendida.
3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.	Já atendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SAO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA NA FAIXA ETÁRIA DE 4 A 17 ANOS EM 2014 era de 08 CRIANÇAS. Matriculadas 100% em 2014.

ESTRATÉGIAS	AÇÃO (COMO E QUANDO ATINGIR)
4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007 ;	Contabilizar para fins de repasse do FUNDEB, informando a necessidade identificada por meio de avaliação e laudo médico, a partir do 2º semestre de 2015.
4.2) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;	Será atendida de acordo com a demanda.
4.3) implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;	Construir e equipar, em regime de colaboração, sala multifuncional de recursos, que atenda escolas do campo, urbanas do município e do Estado, até dezembro de 2017.
4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação,	Será garantida com o término da construção da sala de recursos, a partir de fevereiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

ouvidos a família e o aluno;	
4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	Não se aplica.
4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;	Educação infantil e ensino fundamental anos iniciais, atender a partir de 2017, adequação arquitetônica, material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva. Ensino fundamental dos anos finais e ensino médio – já atendida.
4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 , e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;	Será atendida de acordo com a demanda.
4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;	Já atendida.
4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência	Será atendida com a construção da sala multifuncional de recursos, a partir de fevereiro 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;	
4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	Não se aplica.
4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;	Não se aplica.
4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;	O município já possui convênio com APAE e Lumen. Aprimorar a articulação com as áreas da saúde, assistência social e conselho tutelar, a partir de 2016, voltados ao atendimento para continuidade escolar.
4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;	A ampliação da equipe de profissionais vai ocorrer com a construção da sala multinacional de recursos e de acordo com a demanda, a partir de janeiro de 2017.
4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	Não se aplica.
4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do	Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;	
4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	Não se aplica.
4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;	Já atendida.
4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;	Em havendo demanda, será buscado parcerias com instituições, para formação continuada e apoio em geral para aprendizagem.
4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	Já atendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SAO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

DIAGNÓSTICO

Matriculados na rede de ensino do município em 2014 era de 126 alunos. Ter 100% da população dessa faixa etária, matriculado, a partir de fevereiro de 2016.

ESTRATÉGIAS

AÇÃO (COMO E QUANDO ATINGIR)

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	Já atendida por meio do programa Ler e Escrever, PNAIC e EMAL. Formação continuada em HTPC e horas de estudo.
5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;	Já atendida.
5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;	Já atendida.
5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	Não se aplica.
5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;	População itinerante, já atendida.
5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;	Já atendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Já atendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

DIAGNÓSTICO

Em 2014, a população atendida em tempo integral era de 98 crianças, equivalente a 46%. Atender até 2024, 80% da faixa etária de 0 a 3 anos.

Em 2014 a população de 4 a 5 anos era de 125, estando 108 matriculados em tempo parcial. Atender até 2024, 100% dessa faixa etária em tempo integral.

Em 2014 a população de 6 a 10 anos era de 276, estando matriculados 226, em tempo parcial. Atender até 2024, 100% dessa faixa etária em tempo integral.

Em 2014 a população de 11 a 14 anos era de 237, estando matriculados 227, em tempo parcial. Atender até 2024, 100% dessa faixa etária em tempo parcial.

Em 2014 a população de 15 a 17 anos era de 221, estando matriculados 159, em tempo parcial. Atender até 2024 100% dessa faixa etária em tempo parcial.

ESTRATÉGIAS

AÇÃO (COMO E QUANDO ATINGIR)

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

Creche já atendida.
Com o término da construção da creche-escola em 2016, atender 100% dos alunos da pré-escola.
Alunos do ensino fundamental anos iniciais, atender 100% até 2024.
Alunos do ensino fundamental anos finais e ensino médio, atender 100% até 2024.

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

Idem 6.1

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

Aguardar orientação do MEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;	Educação infantil e ensino fundamental anos iniciais, buscar parceria com a Secretaria da Cultura do Estado, a partir de fevereiro de 2016. Ensino fundamental anos finais e ensino médio, já atendida.
6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;	Não se aplica
6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 , em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;	Não se aplica
6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;	Não se aplica
6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;	Atender a partir de fevereiro de 2018, com o término da construção da sala multifuncional de recursos.
6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	Educação infantil atender a partir de 2016, com o término da creche-escola. Ensino fundamental anos iniciais, atender a partir de 2018. Ensino fundamental anos finais e ensino médio, já atendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
 e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
INDIANA	5.1	4.2	5.6	5.3	5.7	5.1	5.4	5.8	6.1	6.3	6.5	6.8	7.0

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
INDIANA	3.9	3.7	4.4	4.1	4.6	3.9	4.1	4.3	4.7	5.1	5.4	5.6	5.9

Diagnóstico

Ensino fundamental iniciais - metas projetadas para 2013, já atingidas. Atingir, até 2021 no mínimo as metas acima projetadas.

Ensino fundamental anos finais - metas projetadas para 2013, já. Atingir, até 2021 no mínimo as metas acima projetadas.

Ensino médio - metas projetadas para 2013, já atingidas. Atingir, até 2021 no mínimo as metas acima projetadas.

ESTRATÉGIAS

AÇÃO (COMO E QUANDO ATINGIR)

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;	Seguir as orientações do MEC, adequando às diversidades locais.
7.2) assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;	a1) Atingir em 2019 70%, anos iniciais nível suficiente e 50% nível desejável. a2) Atingir em 2019 70%, anos finais nível suficiente e 50% nível desejável. a3) Atingir em 2019 70%, ensino médio nível suficiente 50% nível desejável. b) Atingir 80% pelo menos, nível desejado de aprendizado até 2024 para os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio.
7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de	Seguir as orientações do MEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SAO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;	
7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;	Educação infantil e ensino fundamental anos iniciais. Atender a partir do 2º semestre de 2015. Ensino fundamental anos finais e médio. Já atendida.
7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	Formalizar na revisão do PAR, no 2º semestre de 2015.
7.6) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;	Não se aplica.
7.7) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;	Não se aplica
7.8) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;	Educação infantil e ensino fundamental anos iniciais. Implantar a partir de fevereiro de 2016. Ensino fundamental anos finais e médio. Já atendida.
7.9) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;	Não se aplica
7.10) fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de	Educação infantil e ensino fundamental anos iniciais. Fixar e divulgar partir de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

<p>educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;</p>	<p>Ensino fundamental anos finais e médio. Fixar e divulgar partir de 2016.</p>
<p>7.11) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:</p>	<p>Já atendida.</p>
<p>7.12) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;</p>	<p>Educação infantil e ensino fundamental anos iniciais. Incentivar as práticas pedagógicas inovadoras para melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, por meio de formação continuada a partir de fevereiro 2017. Ensino fundamental anos finais e médio. Já atendida.</p>
<p>7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;</p>	<p>Avaliar tecnicamente, toda frota de transporte escolar, para renovação em regime de colaboração, a partir do 2º semestre de 2015.</p>
<p>7.14) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;</p>	<p>Educação infantil de 4 a 5 anos e Ensino fundamental anos iniciais - Sala seriada do 1º ao 5º ano, com prejuízo no processo de ensino e aprendizagem. Matricular 100% dos alunos do campo nas escolas urbanas, até 2018.</p>
<p>7.15) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;</p>	<p>Educação infantil e ensino fundamental anos iniciais. Adquirir, em regime de colaboração, equipamentos e montar infraestrutura para instalações de laboratórios ligados à rede mundial de computadores, até dezembro de 2017. Ensino fundamental e médio, já</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

	atendida.
7.16) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;	Educação infantil e ensino fundamental anos iniciais. Regularizado pendências maio de 2015. Ensino fundamental anos finais e médio. Já atendida.
7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;	Fortalecer a articulação entre as áreas da saúde, assistência social e conselho tutelar, a partir do 2º semestre de 2015.
7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;	Já atendida.
7.19) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;	Educação infantil e ensino fundamental: Reestruturação predial, em regime de colaboração, da EMEIF Mariana Madia Poletto; aquisição de mobiliários da sala dos professores, sala de leitura e secretaria da escola e ar condicionado de ar condicionado Ensino fundamental e médio. Será atendida conforme plano estadual da educação.
7.20) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;	Adquirir em regime de colaboração, a atualização tecnológica; aquisição de equipamentos de microinformática, vídeo, som, projetor multimídia e manutenção preventiva dos equipamentos disponíveis nas respectivas unidades escolares da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais. A partir de 2016.
7.21) a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos	Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;	
7.22) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;	- Elaborar projeto para sistematizar e integrar todas as informações das unidades escolares do município, através de implantação de rede de computadores, conectados à SME, a partir de janeiro de 2016. Investimento R\$ 15.000,00.
7.23) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;	- Capacitar os professores sobre as diretrizes curriculares nacionais para educação com foco nos direitos humanos, por meio do regime de colaboração da SEE – DE - Presidente Prudente, a partir de fevereiro de 2016. - Realizar levantamento local, em conjunto com a saúde, assistência social e conselho tutelar, sobre a ocorrência de violência nos últimos anos. A partir de fevereiro de 2016.
7.24) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;	Não se aplica.
7.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003 , e 11.645, de 10 de março de 2008 , assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;	Já atendida.
7.26) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua	A população itinerante. Já atendida. As demais não se aplicam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;	
7.27) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;	A proposta pedagógica atendida. Adquirir a partir de fevereiro de 2016, materiais didáticos para a escola do campo e no atendimento de alunos com deficiência.
7.28) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;	Desenvolver “programa cerâmica na escola” com a participação da sociedade, realizando exposição aberta à visitação pública. A partir do 2º semestre de 2016.
7.29) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	Fortalecer a articulação entre as áreas da saúde, assistência social, conselho tutelar e educação, por meio de encontros mensais, a partir do 2º semestre 2015.
7.30) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;	Aprimorar o atendimento aos estudantes da educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, entre as áreas da saúde e da educação, a partir de fevereiro de 2016.
7.31) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	A educação promoverá com área da saúde, a prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional, dos profissionais, a partir de fevereiro de 2016.
7.32) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por	Aguardar a partir de 2016, as orientações a respeito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177

e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;	colaboração técnica e financeira da União, para orientar as políticas públicas e práticas pedagógicas e as articulações com o sistema estadual de avaliação da educação básica, para o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.
7.33) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;	Educação infantil e ensino fundamental anos iniciais. Realizar capacitação de professores para atuar como mediadores da leitura. Ensino fundamental e médio, já atendida.
7.34) instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;	Aguardar orientações do MEC.
7.35) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;	Não se aplica.
7.36) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	Ensino fundamental anos iniciais. Iniciar em fevereiro de 2016, por meio do plano pedagógico. Ensino fundamental anos finais e médio. Já atendida pela SEE.



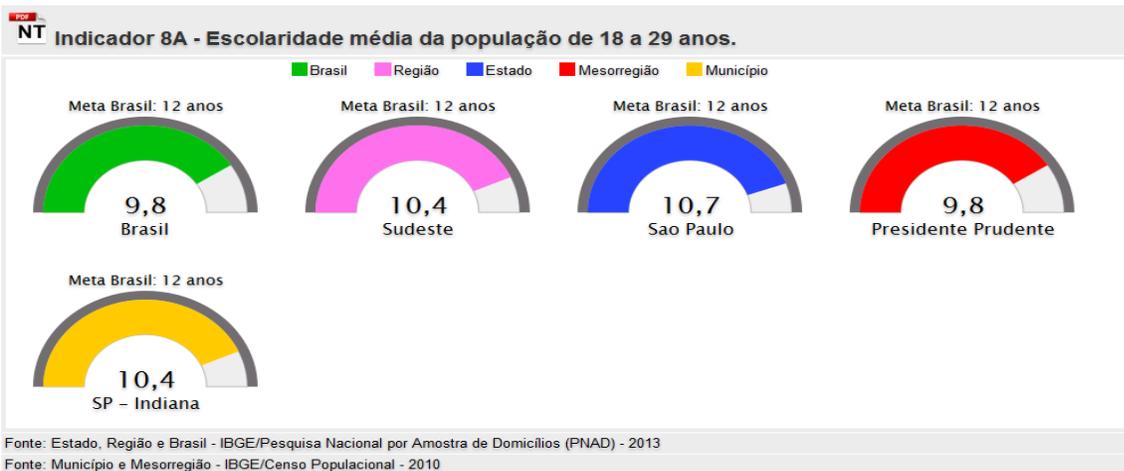
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
 e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

DIAGNÓSTICO

A escolaridade média do município é de 10,4 anos – simec.mec.gov.br/pdel/graficopne.php



ESTRATÉGIAS

AÇÃO (COMO E QUANDO ATINGIR)

8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;	Já atendida.
8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;	Ensino fundamental anos iniciais, já atendida. Implementar classe de EJA para o fundamental anos finais e médio, a partir de fevereiro de 2016.
8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;	Já atendida.
8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;	Não se aplica.
8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola,	Elaborar conjuntamente – educação, saúde, assistência social e conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;	tutelar, instrumento de acompanhamento e monitoramento do acesso à escola e garantia de frequência e apoio a aprendizagem na rede pública regular de ensino, para todos os segmentos populacionais. A partir do segundo semestre de 2015.
8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.	Idem 8.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

DIAGNÓSTICO

No município em 2014 a taxa de alfabetização da população de 15 ou mais anos era de 93,4%. Erradicar o analfabetismo absoluto até 2024.

ESTRATÉGIAS

AÇÃO (COMO E QUANDO ATINGIR)

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;	Anos iniciais, já atendida. Implementar classe de EJA, para o ensino fundamental anos finais a partir de fevereiro de 2016.
9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;	Fortalecer em conjunto com a saúde, assistência social e conselho tutelar, a realização de diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, a partir do 2º semestre de 2015.
9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;	Garantir a partir de 2016.
9.4) criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;	Não se aplica.
9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;	Promover divulgação em parceria com a saúde, assistência social e conselho tutelar, anualmente, no 2º semestre de cada ano, realizando chamadas para a EJA.
9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;	Já atendida.
9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;	Discutir entre as áreas da saúde, assistência social, conselho tutelar e educação, um formato de atendimento, a partir segundo semestre de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

9.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;	Não se aplica.
9.9) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);	Não se aplica.
9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;	Verificar a demanda existente e criar mecanismos de incentivos que promovam a compatibilização da jornada de trabalho, com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos, a partir de fevereiro de 2016.
9.11) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;	Não se aplica.
9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.	Realizar diagnóstico da demanda e implantar programas de acordo com as necessidades, a partir de fevereiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

DIAGNÓSTICO

O município de Indiana não possui curso da EJA integrada à educação profissional

ESTRATÉGIAS

AÇÃO (COMO E QUANDO ATINGIR)

10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;	Não se aplica.
10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;	Não se aplica.
10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;	Não se aplica.
10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	Não se aplica.
10.5) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;	Não se aplica.
10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;	Não se aplica.
10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	Não se aplica.
10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	Não se aplica.
10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	Não se aplica.
10.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos	Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177

e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;	
10.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	
Diagnóstico	
O município não possui escola que oferece educação profissional técnica de nível médio.	
ESTRATÉGIAS	AÇÃO (COMO E QUANDO ATINGIR)
11.1) expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;	Não se aplica.
11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;	Não se aplica.
11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;	Não se aplica.
11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;	Não se aplica.
11.5) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;	Não se aplica.
11.6) ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	Não se aplica.
11.7) expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;	Não se aplica.
11.8) institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;	Não se aplica.
11.9) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;	Não se aplica.
11.10) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	Não se aplica.
11.11) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);	Não se aplica.
11.12) elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;	Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

11.13) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	Não se aplica.
11.14) estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;	Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Diagnóstico

No município de Indiana não existe instituição de ensino superior, mas oferece transporte gratuito aos cidadãos que têm interesse em cursar uma faculdade na cidade de Presidente Prudente.

ESTRATÉGIAS	AÇÃO (COMO E QUANDO ATINGIR)
12.1) otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;	Não se aplica.
12.2) ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;	Não se aplica.
12.3) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;	Não se aplica.
12.4) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;	Não se aplica.
12.5) ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;	Não se aplica.
12.6) expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001 , com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;	Não se aplica.
12.7) assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;	Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

12.8) ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;	Não se aplica.
12.9) ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	Não se aplica.
12.10) assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;	Não se aplica.
12.11) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;	Não se aplica.
12.12) consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;	Não se aplica.
12.13) expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;	Não se aplica.
12.14) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;	Não se aplica.
12.15) institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;	Não se aplica.
12.16) consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;	Não se aplica.
12.17) estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;	Não se aplica.
12.18) estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;	Não se aplica.
12.19) reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;	Não se aplica.
12.20) ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001 , e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº11.096, de 13 de janeiro de 2005 , os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos	Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177

e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

pelo Ministério da Educação;	
12.21) fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação;	Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Diagnóstico

No município de Indiana não existe instituição de ensino superior.

ESTRATÉGIAS

AÇÃO (COMO E QUANDO ATINGIR)

13.1) aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 , fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;	Não se aplica.
13.2) ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;	Não se aplica.
13.3) induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;	Não se aplica.
13.4) promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;	Não se aplica.
13.5) elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;	Não se aplica.
13.6) substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;	Não se aplica.
13.7) fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;	Não se aplica.
13.8) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;	Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177

e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

13.9) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.	Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	
Diagnóstico	
O município de Indiana não possui universidade.	
ESTRATÉGIAS	AÇÃO (COMO E QUANDO ATINGIR)
14.1) expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;	Não se aplica.
14.2) estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;	Não se aplica.
14.3) expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;	Não se aplica.
14.4) expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;	Não se aplica.
14.5) implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;	Não se aplica.
14.6) ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;	Não se aplica.
14.7) manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;	Não se aplica.
14.8) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;	Não se aplica.
14.9) consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;	Não se aplica.
14.10) promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;	Não se aplica.
14.11) ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;	Não se aplica.
14.12) ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;	Não se aplica.
14.13) aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;	Não se aplica.
14.14) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;	Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177

e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

14.15) estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.	Não se aplica.
---	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do [art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

DIAGNÓSTICO

Em 2014 tinha, na educação infantil e fundamental anos iniciais, 46 professores efetivos, dentre eles 4 professores com formação no magistério nível médio, na rede municipal de educação.
Em 2014 tinha, no ensino fundamental anos finais e médio, 15 professores efetivos e 20 professores contratados. 100% com formação superior, na rede estadual de ensino.

ESTRATÉGIAS

AÇÃO (COMO E QUANDO ATINGIR)

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;	Já atendida.
15.2) consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 , inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;	Não se aplica.
15.3) ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;	Educação infantil ensino fundamental anos iniciais, retomar o programa de estágio a partir de 2017. Ensino fundamental anos finais e médio – seguir as orientações do plano estadual de educação.
15.4) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;	Acompanhar e divulgar anualmente as ofertas de curso, por meio do MEC, SEE, FORPEDI, Conviva Educação e Portal do Professor, que atenda às necessidades de formação inicial e ou continuada.
15.5) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;	Atender de acordo com a demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

15.6) promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;	Não se aplica.
15.7) garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;	Não se aplica.
15.8) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;	Atender a partir de fevereiro de 2017.
15.9) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;	Não se aplica.
15.10) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;	Não se aplica.
15.11) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;	Não se aplica.
15.12) instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;	Ensino fundamental dos anos iniciais, atender a partir 2017. Ensino fundamental e médio – já atendida, (SEE).
15.13) desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.	Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

DIAGNÓSTICO

Em 2014 62% dos professores da educação infantil já possuíam formação em nível de pós-graduação lato sensu.

Em 2014 27% dos professores do ensino fundamental anos iniciais já possuíam formação em nível de pós-graduação lato sensu.

Em 2014 23% dos professores do ensino fundamental anos finais e médio já possuíam formação em nível de pós-graduação lato sensu.

ESTRATÉGIAS	AÇÃO (COMO E QUANDO ATINGIR)
16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;	Educação infantil ensino fundamental anos iniciais - realizar levantamento de necessidades de formação continuada a partir do 2º semestre de 2015. Ensino fundamental anos finais e médio – já atendida.
16.2) consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;	Não se aplica.
16.3) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;	Não se aplica.
16.4) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;	Não se aplica.
16.5) ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;	Educação infantil e ensino fundamental anos iniciais - Será atendida de acordo com as necessidades de formação, previstas no plano pedagógico da rede municipal de ensino. Ensino fundamental e médio – Já atendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177

e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Aguardar orientações do MEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	
DIAGNÓSTICO	
O rendimento médio mensal em 2014 dos professores do município era de R\$ 1.831,00.	
ESTRATÉGIAS	AÇÃO (COMO E QUANDO ATINGIR)
17.1) constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;	Aguardar a constituição do fórum permanente para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional pelo MEC, até junho de 2015.
17.2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;	Idem 17.1
17.3) implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 , com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;	Adequar à legislação em vigência o plano de carreira existente, até dezembro de 2015.
17.4) ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.	Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](#).

DIAGNÓSTICO

A rede municipal de ensino de Indiana já possui plano de carreira, mas não está adequado às novas legislações. Adequar o plano de carreira do magistério municipal às exigências legais, até junho de 2016.

ESTRATÉGIAS

AÇÃO (COMO E QUANDO ATINGIR)

18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;	Já atendida.
18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;	Na educação infantil e ensino fundamental anos iniciais, implantar instrumento de avaliação até dezembro de 2015. No ensino fundamental anos finais e médio, já atendida.
18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;	Aguardar até junho de 2016, orientações do MEC.
18.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;	Incluir no plano de carreira, até dezembro de 2015, artigo que contemple as licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;	Aguardar até junho de 2016 as orientações do MEC.
18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;	Não se aplica.
18.7) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;	Implantar o novo plano de carreira do magistério e aguardar a partir de 2016 a priorização do repasse de transferências voluntárias da União.
18.8) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.	Na revisão do plano de carreira, no segundo semestre de 2015, estimular a participação permanente dos professores da rede de ensino municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

DIAGNÓSTICO

Na área da educação municipal ainda não está consolidada a gestão democrática. Essa questão será discutida na estrutura funcional na revisão do plano de carreira do magistério.

As unidades escolares da rede municipal encontram-se em elaboração do projeto político-pedagógico, para auxiliar na gestão democrática.

Os regimentos internos encontram-se em reelaboração.

ESTRATÉGIAS	AÇÃO (COMO E QUANDO ATINGIR)
19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;	Aguardar na revisão do plano de carreira, normatização de escolha do suporte pedagógico.
19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;	Regularizar todos Conselhos da Educação, até junho de 2015.
19.3) incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;	Constituir, a partir do segundo semestre de 2015, Comitê Permanente de Educação, para a acompanhamento da execução do PME.
19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;	Educação infantil e ensino fundamental anos iniciais: Regularizar as Associações de Pais e Mestres, até dezembro de 2015. Constituir Grêmios Estudantis, até dezembro 2015. Ensino fundamental anos finais e médio, já atendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;	Incentivar a formação dos conselheiros a participar e fiscalizar a gestão escolar, a partir de 2016.
19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;	Atender essa estratégia a partir do segundo semestre de 2016.
19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;	Educação infantil e ensino fundamental anos iniciais: Autonomia pedagógica, já atendida. Autonomia administrativa e financeira, será adquirida com a regularização da APM, a partir de junho 2015. Ensino fundamental e médio, já atendida.
19.8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.	Educação infantil e ensino fundamental anos iniciais: Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, em regime de colaboração ou de iniciativa própria, a partir de fevereiro de 2016. Investimento de R\$ 4.000,00. A adesão para a prova nacional específica, será conforme orientação do MEC. Ensino fundamental anos finais e médio, já atendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Diagnóstico

Esta meta se refere à ampliação do PIB do país em investimento na educação, fator que depende da União, para que o município faça seus investimentos.

ESTRATÉGIAS

AÇÃO (COMO E QUANDO ATINGIR)

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do [art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#) e do [§ 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

Não se aplica.

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do [art. 212 da Constituição Federal](#), na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no [inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal](#);

Implementar mecanismos de fiscalização e controle que assegure a cumprimento do artigo 212 da CF, em termos de aplicação, dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e o desenvolvimento do ensino.

Entre esses mecanismos estará o demonstrativo de gastos elaborados pelo poder Executivo e apreciado pelo Legislativo

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do [parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

Mobilizar os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação, Conselho da Alimentação Escolar, Tribunal de Contas, Procuradoria do Estado, a comunidade escolar e a população em geral, para exercerem a fiscalização necessária para o cumprimento da aplicação correta da verba destinada à educação

20.5) desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e

Aguardar orientações do MEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SAO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

modalidades;	
20.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;	Aguardar orientações do MEC.
20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;	Aguardar orientação de implementação do MEC.
20.8) o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;	Aguardar orientações do MEC.
20.9) regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal , no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;	Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino com vistas a uma ação coordenada entre os entes federativos, compartilhando responsabilidade, considerando as funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste Plano Municipal de Educação, de acordo com as orientações do MEC.
20.10) caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;	Aguardar orientações do MEC
20.11) aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;	Aguardar orientações do MEC
20.12) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais	Aguardar orientações do MEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – CEP: 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177
e-mail: pmindiana@indiana.gov.br – educacao@indiana.sp.gov.br

dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei .	
--	--